

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 6714/2019

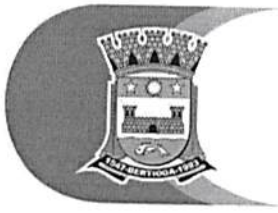
Modalidade: Tomada de Preço nº 17/2019

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem, colocação de guias, sarjetas e pavimentação na Rua Augusto Ribeiro Pacheco – trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e a Rodovia Rio-Santos, Jardim Raphael.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2019, às 10h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pela Portaria nº 340/19, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade proceder a análise dos documentos das empresas participantes do certame. Analisados os documentos, levando em consideração os apontamentos realizados pelas empresas em sessão anterior, decide a Comissão por unanimidade **HABILITAR** as empresas **AGNUS ENGENHARIA EIRELI, ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI, TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA e CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** por cumprimento de todos os itens do Edital e **INABILITAR** as empresas **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** por apresentar as autenticações em desacordo com o Provimento 22/13 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, já referendado nos autos da Apelação nº 1007272-69.2016.8.26.001 TJ/SP; **RURAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** por não atendimento do item 5.2.2 do edital (atestado incompatível com o objeto licitado); **TMK ENGENHARIA S.A** por apresentar as autenticações em desacordo com o Provimento 22/13 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, já referendado nos autos da Apelação nº 1007272-69.2016.8.26.001 TJ/SP; **STARSAN CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA** por apresentar as autenticações em desacordo com o Provimento 22/13 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, já referendado nos autos da Apelação nº 1007272-69.2016.8.26.001 TJ/SP e **CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** por apresentar as autenticações em desacordo com o Provimento 22/13 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, já referendado nos autos da Apelação nº 1007272-69.2016.8.26.001 TJ/SP e descumprimento do item 5.2.2 e 5.2.3 (atestados incompatíveis com o objeto licitado). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de eventual recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Carmen Lucia Carvalho Luiz, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Dimas Rossi
Presidente



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária


Cristina Raffa Volpi
Membro de Comissão


Carmem Lucia Carvalho Luiz
Membro de Comissão


Ana Lúcia Trancoso Luchese
Membro da Comissão

